



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000- (38) 3631-1368

### **PROJETO DE LEI Nº 49/2025**

**Altera Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do IPREMSAF (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco) e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

**Art. 1º.** Fica reestruturado o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado mediante Avaliação Atuarial 2025, através de alíquota patronal suplementar no período entre os anos de 2025 a 2055, sendo 26,25% (vinte seis inteiros e vinte cinco décimos percentuais ) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do cargo de professor e 20,21% (vinte inteiros e vinte um décimos percentuais) sobre a totalidade da remuneração dos demais servidores ativos do Governo Municipal vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em conformidade com a Tabela de Amortização apresentada na Tabela 14 do Documento Auxiliar à Avaliação Atuarial (Cenário II ) , do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de agosto de 2025.

São Francisco, 11 de julho de 2025.

**DANIEL FONSECA ROCHA  
Presidente da Câmara**